



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

DECRETO Nº 442/2015

SUMULA: Designa Servidor responsável pela Secretaria de Saúde e dá providências.

Antonio Borges Rabel, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o servidor **DIOGO GAWLIK**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 7.669.349-8 SSP-PR**, como responsável interino pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 23 de junho de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015

DO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015

O Município de Ibema, Estado do Paraná, convoca o (a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s aprovado (a)s no Concurso Público nº 01/2015, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital, compareçam no Departamento de Pessoal da Prefeitura, na Av. Ney Euirson Napoli 1426, para tratarem das respectivas nomeações, sob pena de terem preteridas suas classificações.

MÉDICO

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIO BATOTTI GARCIA	013430	1º
RODRIGO DONIZETE SCALDELAI	012333	2º
GILMAR SCHNEIDER	014800	3º
EDUARDO HENRIQUE WENTZ RIBEIRO	015223	4º

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANTONIO RAMOS DOS SANTOS JÚNIOR	013756	1º

O (a)s candidato (a)s devem se apresentar munido (a)s dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Cédula de Identidade e CPF
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certidão de Nascimento dos filhos
- Título de Eleitor
- 01 (uma) Foto 3 x 4
- Atestado de Saúde Física e Mental
- Declaração de bens de conformidade com a Lei nº 8429/92
- Comprovante de Escolaridade para o cargo.
- Respectivo Registro no Conselho de Classe
- Comprovante de Residência
- Comprovante de Quitação do Serviço Militar Obrigatório

Ibema, 23 de junho de 2015.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 149/2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO MÁQUINA E UTENSÍLIOS AGRÍCOLAS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES NOVA ESPERANÇA DA LINHA CRISTÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato os bens relacionados na presente Lei para a Associação de Agricultores Familiares Nova Esperança com sede na localidade de Linha Cristópolis, Zona Rural do Município de Ibema, Estado do Paraná, com registro no CNPJ sob nº. 22.327.756/0001-82.

Art. 2º - Os bens cedidos em comodato são os seguintes:

- a) 01(um) Trator Agrícola de Pneus, marca New Holland, modelo TL75E PLATAFORMADO, ano de fabricação 2014, série T575R402259, chassi HCCZTL75CEC124586;
- b) 01(um) Distribuidor de adubo orgânico e calcário, modelo DC3000RT capacidade 5 t, rodado TANDEN, Aro 16 com pneus, série 14/1345, marca Kohler;
- c) 01(uma) Carreta Agrícola em chapa metal, rodado Tandem com pneus novos Aro 16, com pistão hidráulico, capacidade 5t, marca Maqtron, série 454602;
- d) 01(uma) Ensiladeira CUSTOM 950 CIII, séries 4708, marca CREMASCO;
- e) 01(uma) Grade niveladora e destorroadora mecânica com 36 discos, com pneus, série 14/07315, marca PICCIN;
- f) 01(um) Distribuidor e semeador de ureia e sementes, série 57024, marca TRITON TR904MD;

Art. 3º - O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.

Art. 4º - A Comodatária fica obrigada pela guarda e zelo do equipamento, bem como pelo pagamento de quaisquer despesas incidentes sobre os mesmos, ainda, responsabilizando-se pela indenização de eventuais danos causados pelo mau uso e conservação.

Art. 5º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar os equipamentos, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprover, podendo, em caso de



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

descumprimento desta lei retomar os bens de imediato.

Art. 6º - Fica vedado a comodatária locar, ceder ou transferir os equipamentos a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 7º - Demais normas para o fiel cumprimento desta cedência, citada no artigo 1º serão estabelecidas em Termo de Comodato a ser firmado entre as partes.

Art. 8º - A substituição de equipamentos será feita mediante decreto.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 23 de junho de 2015.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

LEI Nº 148/2015

**SÚMULA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE IBEMA PARA A VIGÊNCIA 2015 –
2025.**

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu,
ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação de Ibema, com vigência de dez anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo I, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 133 da Lei Orgânica do Município de Ibema e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 2º - São diretrizes do PNE que orientam as metas e estratégias do PME-Ibema.

- I - A erradicação do analfabetismo;
- II - A universalização do atendimento escolar;
- III - A superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - A melhoria da qualidade da educação;
- V - A formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - A promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - A promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - O estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

IX - A valorização dos profissionais da educação;

X - A promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º - As metas previstas no Anexo I desta Lei serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados por uma Comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a participação das seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação (SEMED – Ibema);

II - Conselho Municipal de Educação (CME);

III - Câmara de Vereadores.

Art. 4º - Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME- Ibema.

Art. 5º - O Poder Executivo instituirá os mecanismos necessários para o acompanhamento das metas e estratégias do PME- Ibema sob a coordenação da Comissão mencionada no art. 3º desta Lei.

Art. 6º - Compete a Rede Pública Municipal de Ensino o Monitoramento e Avaliação do PME – Ibema:

I - Monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e cumprimento das metas;

III - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações.

Art. 7º - Ao Fórum Municipal de Educação (FME), que será criado por Lei específica, compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, e a incumbência de colaborar na organização das conferências municipais de educação.

Art. 8º - A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME – Ibema será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 9º - O plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e os Planos de Gestão Escolar das Escolas municipais deverão ser elaborados ou adequados em alinhamento ao PNE e ao PME - Ibema, para que as metas e as estratégias sejam cumpridas na próxima década.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Art. 10 - O Município criará mecanismos para a ampla divulgação do PME-Ibema aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento realizado com total transparência à sociedade.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME-Ibema, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 23 de junho de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ANEXO I

META I - EDUCAÇÃO INFANTIL

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Diagnóstico Situacional

A educação infantil é uma conquista social, assegurada pela Constituição Federal de 1988. Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, ficou clara a função educativa da educação infantil, formando pela inseparabilidade do cuidar e educar, superando dessa forma seu caráter assistencialista.

No ano de 2009 a Emenda Constitucional nº 59, prevê a matrícula obrigatória de 4 a 17 anos, no mesmo ano outro documento de extrema relevância foi homologado, as Resolução nº 05/2009 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a serem observadas na organização de propostas pedagógicas na Educação Infantil e dispendo sobre o atendimento integral e parcial.

Em 2013 a Lei 12.736, traz alterações significativas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, quanto a organização da educação infantil. As últimas alterações na legislação ao mesmo tempo em que normatiza, também dispõe sobre a obrigatoriedade e a universalização do atendimento escolar.

O Plano Nacional de Educação Lei 13.005/2014 reafirma em sua primeira meta a função educacional da educação infantil e universalização na etapa pré-escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos que deverá ocorrer até o ano de 2016 e ainda a etapa creche de 0 (zero) a 3 (três) anos deverá ser ampliada de forma a atender 50% (cinquenta por cento) até 2024. Dessa forma torna-se prioridade para os municípios o atendimento de crianças na educação infantil como forma de inclusão social e educacional, e acima de tudo atendendo os padrões de qualidade específicos dessa faixa etária.

Nos últimos anos o atendimento na educação no município de Ibema houve um aumento no número de crianças atendidas, fato este que retrata a realidade local da



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

necessidade das mães que trabalham nas fábricas e necessitam do atendimento. Com a autorização do Cmei Ildo Vigo, no ano de 2013, ampliou o atendimento da demanda, hora na lista de espera, assim quase finalizando esta lista.

A oferta de educação infantil de Ibema é composta de dois Centro Municipal de Educação Infantil, que atende 300 (trezentas) crianças da faixa etária de 0 (zero) a 3(três) anos na etapa Creche e de 4 (quatro) a cinco (5) anos na etapa Pré-Escola em tempo integral e parcial. O atendimento é realizado no Centro Municipal de Educação Infantil Iolanda Stadler Lovato e CMEI Ildo Vigo. Temos também o atendimento da Pré Escola na Escola Municipal Octavio Simioni, no momento uma única turma, Colégio Sagrada Família oferta Educação Infantil de Pré Escolar. O Cmei Iolanda Stadler Lovato no momento necessita de melhorias, ampliação e reforma da estrutura física existente, também adaptações necessárias, pois hoje atende a demanda com espaço cedido pela Secretaria do Bem Estar Social.

O município de Ibema de acordo com os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010, o atendimento na Pré - Escola de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, atendendo 81% (oitenta e um por cento), desta faixa etária, precisa melhorar o atendimento localizando as matrículas, para superar o atendimento nacional que é de 81,4% (oitenta e um virgula quatro por cento), conforme mostra o gráfico.

Na etapa creche de 0 (zero) a 3(três) anos os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010, apontam que o município de Ibema já universalizou para 34,5% (trinta e cinco por cento) da oferta nesta etapa, enquanto que a meta nacional é atingir 50% (cinquenta por cento) até 2024. Dessa forma para alcançar a meta nacional falta apenas 15,5% (quinze e meio por cento), como apresenta o gráfico abaixo.

Hoje o Município de Ibema tem uma pequena demanda da lista de espera de 0 a 3 anos que não passa de 10 crianças, sendo que na medida do possível estamos incluindo de acordo com requisitos observados, renda familiar, vulnerabilidade social, mãe com declaração de trabalho.

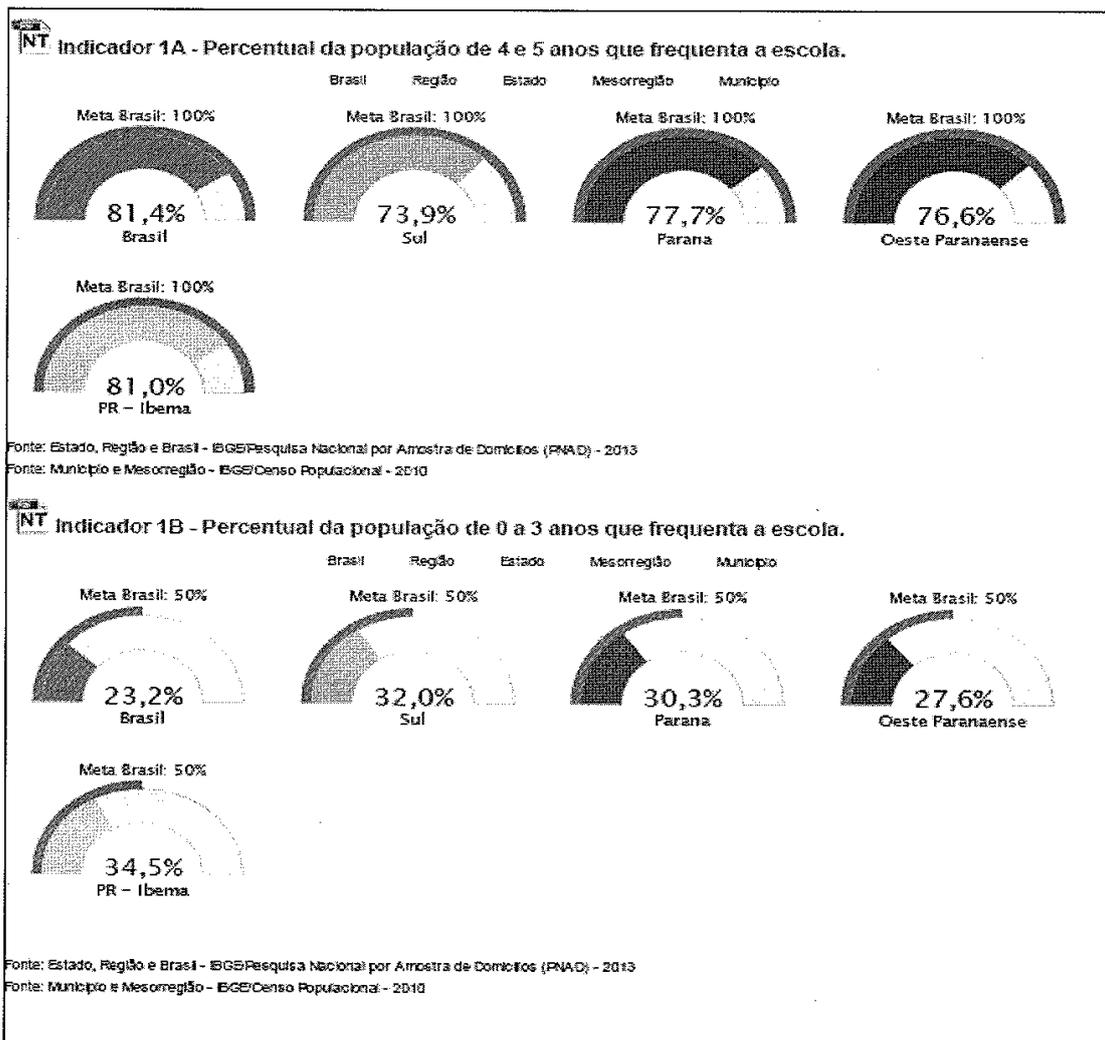


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Segue tabela matrículas hoje :

Etapa	Menos de 7 horas de duração	7 horas ou mais de duração	Total
Creche	24	100	124
Pré-escola	196	0	196
Total	220	100	320





IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Para o Plano Municipal de Educação de Ibema – 2015/2025, temos o desafio para 2025, de alcançarmos as metas das crianças de 0 (zero) a 3(três) anos. Diante do exposto, temos ainda grandes desafios para ampliar o atendimento, primando pela qualidade, que estão expressos nas estratégias abaixo.

Estratégias:

- 1.1 Garantir a universalização da educação infantil para as crianças de 4 anos (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016, em atendimento parcial e /ou integral.
- 1.2 Fortalecer em regime de colaboração com os entes federados para a expansão da rede municipal da educação infantil, assegurando o padrão de qualidade e considerando as peculiaridades, na vigência do PME- Ibema.
- 1.3 Assegurar ações de caráter pedagógico e financeiro para as instituições que ofertam a educação infantil na rede municipal de ensino garantindo padrão de qualidade, na vigência do PME – Ibema.
- 1.4 Promover ações de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação periódica das instituições que ofertam a educação infantil, vinculadas ao sistema Municipal de Ensino, na vigência do PME – Ibema.
- 1.5 Garantir a continuidade do acompanhamento e parceria do programa de Cadastro único (CADUN) como mecanismo de consulta pública para o levantamento de demanda para educação infantil PME- Ibema.
- 1.6 Analisar semestralmente os dados da demanda por creche para a população de até 3 anos como forma de planejar a oferta e assegurar o aumento do atendimento, até o final da vigência do PME – Ibema.
- 1.7 Assegurar em regime de colaboração, a construção de novas unidades e a melhoria da estrutura física para as existentes, bem como a aquisição de equipamentos e materiais adaptados respeitadas as normas de acessibilidade e garantia padrão de qualidade, até final do PME – Ibema.
- 1.8 Garantir que o profissional do magistério para atuar na educação infantil tenha formação em Nível Médio Magistério ou Licenciatura Plena – Pedagogia, com formação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental, até o final da vigência do PME –Ibema.
- 1.9 Garantir a articulação com a instituição pública que ofertem cursos de formação continuada em educação, de modo a garantir a formação continuada quanto ao processo



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

de ensino aprendizagem de crianças até 5 anos respeitando a concepção teórica, na vigência do PME Ibema.

1.10 Implantar mecanismos para consulta prévia e informar da demanda de 0 (zero) a 3 (três) anos da população do campo, até o quinto ano do PME Ibema.

1.11 Garantir o acesso à educação infantil com a oferta do atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação assegurando o atendimento às especificidades, na vigência do PME Ibema.

1.12 Garantir a formação continuada aos profissionais do magistério e da educação que atuam na educação infantil em todas as áreas do conhecimento, na vigência do PME Ibema.

1.13 Assegurar palestras para orientação e apoio as famílias, a fim de garantir o direito da criança em seu desenvolvimento integral, articulando com as áreas de educação, saúde e assistência social, na vigência do PME Ibema.

1.14 Realizar análise dos centros municipais de educação infantil, assegurando adequação do espaço físico, atendendo as exigências da legislação e garantindo o padrão de qualidade a partir da aprovação do PME Ibema.

1.15 Assegurar ações em parceria com os órgãos de assistência Social, saúde e proteção à infância para a busca ativa de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, preservando o direito de opção da família, a fim de planejar o atendimento, a partir do 5º (quinto) ano PME Ibema.

1.16 Promover ações para a conscientização da sociedade civil, conselhos escolares e conselhos de políticas públicas sobre a especificidade, o direito e a permanência da criança nas instituições de ensino, bem como o acesso aos conhecimentos científicos, artísticos e filosóficos, a partir do primeiro ano do PME Ibema.

1.17 Garantir as crianças até (5 anos) alimentação escolar com cardápio elaborado atendendo as especificidades e acompanhada por nutricionista, seguindo padrão de qualidade estabelecida pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar, na vigência do PME- Ibema.

1.18 Implementar mecanismos para fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência das crianças na educação infantil, em especial, dos beneficiários de programa de transferência de renda, em colaboração com a família, programa de evasão escolar, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância na vigência do PME Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1.19 Incentivar a formação continuada dos profissionais do magistério das redes Estadual, Municipal e Privada de ensino, instrumentalizando-os para o desenvolvimento de conteúdos, considerando a diversidade e legislação vigente, durante a vigência do PME - Ibema.

META II - ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar a universalização do Ensino Fundamental - Anos Iniciais de 100% (cem por cento) dos alunos de 6 (seis) a 10 (dez) anos e de 99% (noventa e nove por cento) no Ensino Fundamental - Anos Finais dos alunos de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos, que correspondem a esta etapa de ensino na idade recomendada até o último ano de vigência do PME Ibema.

Diagnóstico Situacional

O Ensino Fundamental constitui-se direito público subjetivo e é prioridade seu atendimento com qualidade. A universalização e a qualidade é uma conquista da sociedade brasileira. Sendo de matrícula obrigatória na idade de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

No município de Ibema o atendimento do ensino fundamental é realizado por três redes de ensino: a municipal, a estadual e a particular. Sendo os anos iniciais do 1º ao 5ª ano atendidos pela rede municipal de ensino e particular e os anos finais do 6º ao 9º ano pela rede estadual e também particular, conforme organização do estado do Paraná. Nos últimos anos o número de alunos no ensino fundamental anos iniciais vem aumentando o número de matrículas e nos anos finais houve uma pequena redução no número de matrículas, conforme gráfico.

A oferta dos anos iniciais do Ensino Fundamental no município de Ibema acontece na Escola Municipal do Getúlio Vargas, Escola Municipal Octávio Simioni, Colégio Sagrada Família e Escola Jean Marc Itard, nos períodos matutino e vespertino. Os Anos Finais do Ensino Fundamental é ofertado no Colégio Sagrada Família no

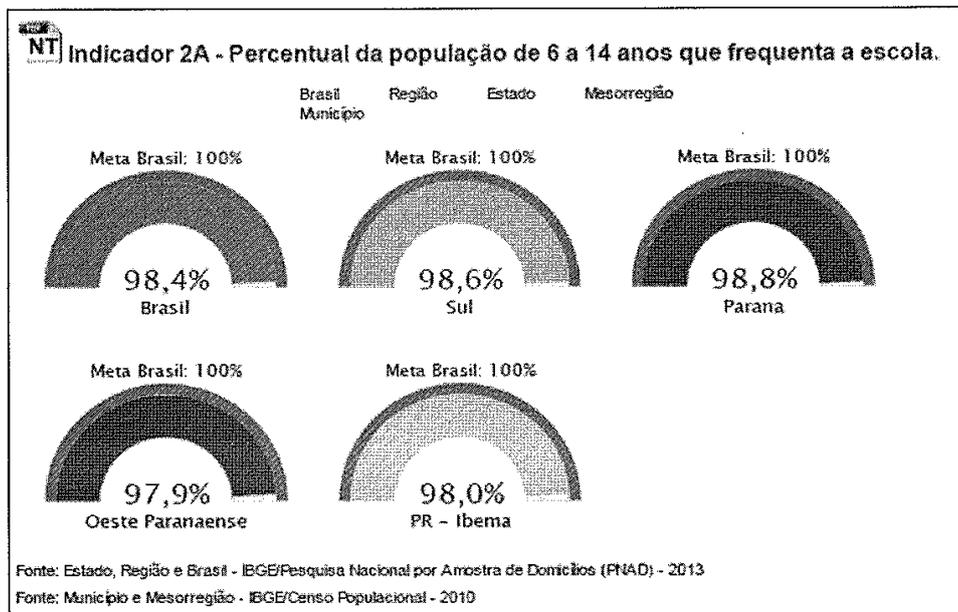


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

período da manhã e no Colégio Estadual José de Anchieta nos períodos matutino e vespertino. O município não possui escolas do campo, todos os alunos são atendidos nas escolas urbanas, preservando a especificidade e identidade cultural dos alunos.

De acordo com os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010, o município de Ibema ainda não universalizou o Ensino Fundamental. Sendo no panorama nacional atingiu-se 98,4%, e no município de Ibema apenas 98% ficando abaixo da média nacional de atendimento da população de 6 a 14 anos que frequentam a escola, conforme mostra o gráfico.

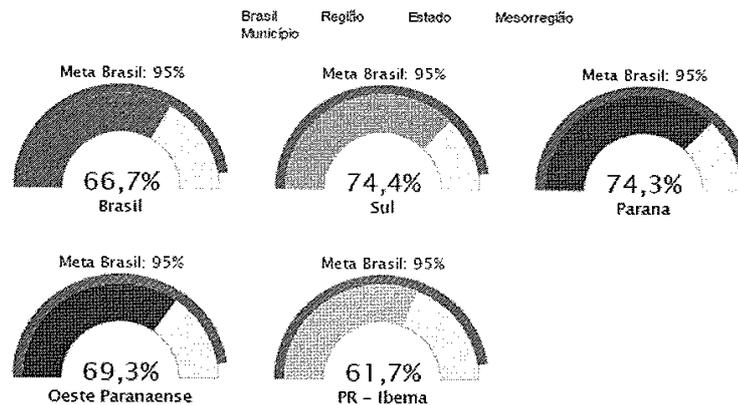


Ao analisarmos os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010 abaixo apontam que das pessoas de 16 anos pelo menos com o ensino fundamental concluído, a meta nacional atendida é 66,7% e no município de Ibema de 61,7%, Sendo que a meta nacional é atingir 95% nesta faixa estaria, conforme mostra tabela abaixo:



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

NT Indicador 2B - Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



A meta a que propomos atingir até o ano de 2025 99% de universalização no ensino fundamental. Diante disso temos um grande desafio em busca da qualidade na educação, que pretendemos nestes próximos dez anos aprimorarmos conforme descrito nas estratégias abaixo.

Estratégias:

- 2.1 Assegurar acesso, a permanência e a qualidade para os alunos do ensino fundamental anos iniciais na rede municipal de ensino e no ensino fundamental anos finais na rede estadual de ensino na vigência do PME - Ibema.
- 2.2 Fortalecer o acompanhamento individualizado na sala de aula garantindo o atendimento no reforço escolar, em contra turno, para alunos do ensino fundamental anos iniciais, com baixo rendimento escolar, na vigência do PME - Ibema.
- 2.3 Assegurar o número médio de alunos por sala em conformidade com legislação durante a vigência do PME- Ibema.
- 2.4 Assegurar ações pedagógicas para aprofundamento teórico metodológico aos profissionais do magistério e da educação com previsão em calendário escolar e dispensa de alunos, nas escolas da rede municipal de ensino, na vigência do PME - Ibema.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

- 2.5** Implementar ações para melhoria do fluxo: distorção idade/ano, evasão escolar e reprovação no ensino fundamental anos iniciais, na vigência do PME - Ibema.
- 2.6** Garantir a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com as secretarias de saúde, da assistência social e demais órgãos de proteção à criança e ao adolescente, a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 2.7** Adequar o espaço físico e assegurar recursos humanos em regime de colaboração para a continuidade do Programa de Combate a Evasão Escolar em atendimento aos alunos do ensino fundamental anos iniciais e aos anos finais, na vigência PME - Ibema.
- 2.8** Garantir em regime de colaboração a continuidade das ações da Rede de Atenção e Proteção Social, com as áreas de saúde, assistência social, educação, Ministério Público e demais órgãos públicos de proteção a infância e a adolescência, durante a vigência do PME- Ibema.
- 2.9** Assegurar a flexibilidade do calendário escolar no ensino fundamental anos iniciais, garantindo as especificidades regionais e identidade cultural, assegurando o cumprimento de no mínimo, duzentos dias letivos na vigência do PME- Ibema.
- 2.10** Garantir ações em consonância com o ART. 72 do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA articulando-as entre as secretarias de educação, cultura, esporte e lazer visando à oferta de atividades esportivas e culturais nos espaços municipais, a partir do terceiro ano PME- Ibema.
- 2.11** Assegurar em regime de colaboração a construção de quadras e a manutenção das existentes de forma a equiparar os espaços físicos em todas as escolas de Educação Infantil e ensino fundamental anos iniciais, até o final da vigência do PME- Ibema.
- 2.12** Assegurar em regime de colaboração a manutenção reformas das unidades escolares Municipais existentes, ouvindo a comunidade escolar, atendendo as especificidades arquitetônicas de acessibilidade e garantia de padrões de qualidade, com o plano de ação definido, a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 2.13** Garantir a organização, manutenção e reforma das bibliotecas nas escolas ampliando o acervo e assegurando a equidade entre as escolas municipais até a vigência do PME - Ibema.
- 2.14** Promover a participação dos pais ou responsáveis legais no acompanhamento das atividades escolares dos seus filhos, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar de cada instituição de ensino durante a vigência do PME - Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

2.15 Incentivar a formação continuada na instituição escolar aos profissionais do magistério e da educação da rede municipal de ensino, com normatização e certificação pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME- Ibema.

2.16 Criar mecanismos para incentivo aos profissionais do magistério e da educação da rede municipal de ensino para a pesquisa e produção de material de apoio pedagógico aos alunos e professores nas diversas áreas do conhecimento, bem como a troca de experiências entre escolas e demais instituições, a partir da aprovação do PME - Ibema.

2.17 Assegurar um trabalho individualizado, que respeite e valorize o aluno ressaltando a importância de sua participação nas atividades, promovendo um clima favorável à aprendizagem, criando vínculos de confiança, respeito entre professor e alunos, durante a vigência do PME- Ibema.

2.18 Proporcionar um ambiente acolhedor, que viabilize o trabalho educacional, cumprindo o projeto pedagógico da escola, envolvendo equipe, pais e alunos em torno desse objetivo. Durante a vigência do PME- Ibema.

2.19 Realizar um trabalho concomitante com o Conselho Tutelar/Ação Social, para a efetivação do trabalho com as famílias, promovendo a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com estas áreas, durante a vigência do PME- Ibema.

2.20 Garantir através da lei, maior rigor no cumprimento da mesma no que diz respeito a educação, durante a vigência do PME- Ibema.

2.21 Investir na infra-estrutura de recursos materiais e tecnológicos da Rede Pública Municipal de Educação, visando à melhoria da qualidade da educação, durante a vigência do PME- Ibema.

2.22 Implantar o Sistema da Rede de Bibliotecas Escolares, ampliando o acervo bibliográfico e estimulando a formação de leitores por meio da pesquisa e da produção de textos, durante a vigência do PME- Ibema.

META III - ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE.

Universalizar até 2016, o atendimento para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).



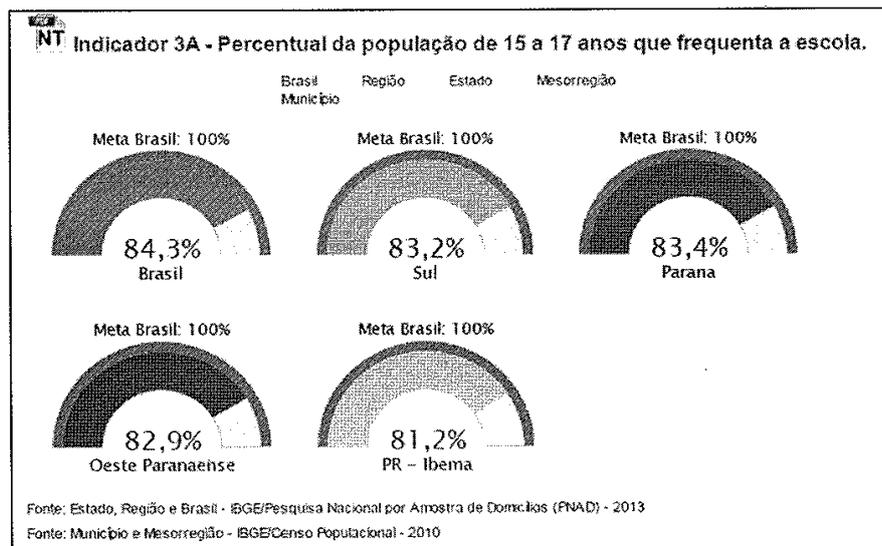
IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Diagnóstico Situacional

A partir da Constituição Federal de 1988 o Ensino Médio passou a integrar a educação básica, sendo a última etapa, com duração mínima de três anos. A partir da Emenda Constitucional nº 59/2009, passou a ser etapa obrigatória da Educação Básica, e sua universalização será até 2016. O ensino médio se organiza em cursos regulares ou profissionalizantes.

O Ensino Médio no município de Ibema é ofertado pelo Colégio Estadual José de Anchieta no período matutino, vespertino e noturno, já no Colégio Sagrada Família no período matutino.

De acordo com os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional - 2010, a rede estadual de ensino no município de Ibema não universalizou o Ensino Médio. Sendo que a meta é atingir a universalização de 100%, e no panorama nacional atingiu-se 84,3%, e no município de Ibema apenas 81,2% ficando abaixo da média nacional de atendimento da população de 15 a 17 anos, conforme mostra os dados abaixo:



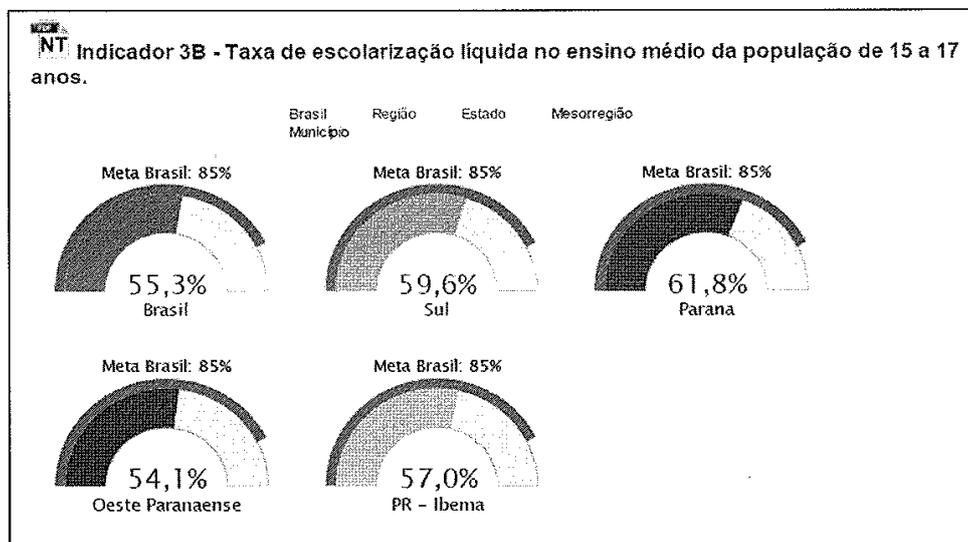
Na meta de taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos, os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional –



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

2010, mostra que a meta nacional de 55,3%, o município está na meta dos números nacionais, sendo que 57,0% dos jovens concluem esta etapa. Os dados apontam que existe um número grande de evasão e o desafio é grande para atingir 85% de taxa líquida de conclusão.



Dessa forma faz-se necessárias políticas públicas que assegurem o acesso permanência, que apontaremos nas estratégias abaixo.

Estratégias:

- 3.1 Garantir o acesso ao ensino médio, na competência federativa, a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 3.2 Articular a criação de mecanismos, em regime de colaboração, para a busca ativa dos adolescentes e jovens que se encontram fora do Ensino Médio, em parceria com as áreas da assistência social, saúde e órgãos de proteção à adolescente e a juventude do PME - Ibema.
- 3.3 Articular em regime de colaboração, a criação de políticas públicas de combate à violência nas escolas, a partir do segundo ano do PME - Ibema.
- 3.4 Assegurar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

acesso e continuidade do atendimento na sala de recursos multifuncional conforme avaliação , a partir da aprovação do PME - Ibema.

3.5 Implantar, em regime de colaboração espaços culturais e fruição de bens, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva , integrada ao currículo escolar, na vigência do PME - Ibema.

3.6 Garantir parceria com as secretarias que compõe a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Ibema, o acompanhamento e monitoramento do acesso e da renda, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação social, bem como situações discriminatórias e de risco, a partir do PME - Ibema .

3.7 Articular com órgãos competentes ações que possibilitem a permanência dos alunos na escola para que ocorra e elevação da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública de ensino para 85% (oitenta e cinco por cento) a partir da aprovação do PME - Ibema.

3.8 Articular, com base nas informações do sistema da Agência do Trabalhador, cursos de qualificação profissional ofertado pela rede estadual de ensino com base as necessidades do município, na vigência do PME - Ibema.

META IV EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA.

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes ou serviços especializados, públicos ou conveniados .

Diagnóstico Situacional

A educação especial é um princípio da Constituição Federal de 1988, e deverá ser ofertado preferencialmente na rede regular de ensino. A LDB 9394/96 dispõe que o atendimento poderá ser realizado em classes, escolas ou serviço especializado, sempre que, em função das necessidades específicas dos alunos.



IBEMA

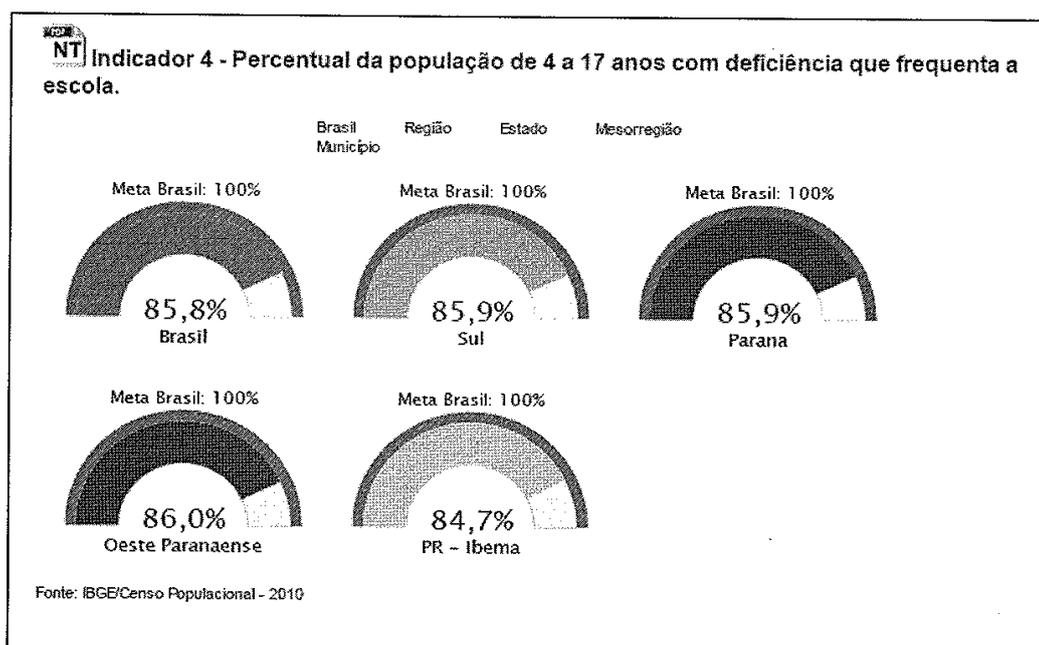
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

No ano de 2009 a Resolução do Conselho Nacional de Educação nº 04/2009, especifica o público alvo da educação especial e do atendimento educacional especializado, sendo as crianças, jovens e adultos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

A Educação Especial é ofertada na Escola Municipal Octávio Simioni, Escola Municipal Getúlio Vargas por meio de uma Sala de Recursos Multifuncional – Tipo - I para o atendimento suplementar e complementar. No Colégio Estadual José de Anchieta é ofertado atendimento educacional especializado em três salas de Recursos Multifuncional – Tipo I e uma sala de Recursos Multifuncional Tipo - II. Os estudantes que apresentam deficiência intelectual e múltipla deficiência são atendidos pela Escola – Jean Marc Itard Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE no município de Ibema, a qual tem convênio com a prefeitura do município e este também realiza o transporte escolar.

De acordo com os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, a inclusão ocorre em apenas 84,7% dos alunos, temos muitos desafios para atingir a meta, conforme aponta o gráfico abaixo.





IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Diante disso temos um grande desafio para aprimorar o atendimento educacional especializado no município de Ibema, conforme exposto nas estratégias abaixo.

Estratégias:

4.1 Garantir a implementação de ações destinadas à oferta gradativa de estimulação precoce para as crianças com necessidades educacionais especiais, nos centros municipais de educação infantil, em parceria com as secretarias municipais de saúde e assistência social e instituições de ensino superior público e privadas, a partir do quarto ano do PME - Ibema.

4.2 Garantir a universalização do atendimento escolar à demanda manifestada pelas famílias de crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na vigência do PME-Ibema.

4.3 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, nas formas complementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede municipal de ensino, após avaliação com devolutiva pela equipe avaliadora, na vigência do PME - Ibema.

4.4 Assegurar em regime de colaboração com Federal, Estadual e Municipal à adequação arquitetônica, a oferta de transporte escolar acessível, a disponibilização de material didático próprio e recursos de tecnologia assistiva, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com deficiência no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, e a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação, de acordo com as responsabilidades, na vigência do PME- Ibema.

4.5 Assegurar ações a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob legação de deficiência, promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado, a partir da aprovação do PME- Ibema.

4.6 Promover ações para o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e o desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e a juventude, a partir da aprovação do PME - Ibema.

4.7 Assegurar, na atuação do atendimento educacional especializado, profissionais com formação específica para atender a demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na vigência do PME- Ibema.

4.8 Implementar ações para apoio pedagógico especializado e acompanhamento à escolarização de alunos com necessidades educacionais especiais que freqüentam a educação de jovens e adultos do ensino fundamental anos iniciais, na vigência do PME- Ibema.

4.9 Garantir para as turmas com matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação o apoio de agentes operacionais quando se fizer necessário, na vigência do PME- Ibema .

4.10 Promover ações para a conscientização junto aos familiares e sociedade civil quanto a aceitação da pessoa com deficiência, diversidade de gênero, raça, etnia, objetivando a inclusão e evitando qualquer forma de preconceito e discriminação, durante a vigência do PME- Ibema.

4.11 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com ações para o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude, na vigência do PME- Ibema;

4.12 Subsidiar através de repasse a Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial - APAE de Ibema, materiais didáticos e pedagógicos, recursos tecnológicos e financeiros para garantia de acessibilidade, na vigência do PME- Ibema .



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

META V – ALFABETIZAÇÃO

Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Diagnóstico Situacional

O município de Ibema conta hoje com 11 professores alfabetizadores participando das formações promovidas semanalmente pelo Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, sendo que a parceria do nosso município é com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Temos 01 orientador de estudo e, portanto temos 01 turma.

Quanto a aprendizagem percebemos uma melhoria significativa, fato este que se da pelo programa.

De acordo com os dados do IBGE/PNAD 2013 e os dados do IBGE/Censo Populacional – 2010, o município de Ibema está abaixo da média nacional que é de 97,6%, e os dados apontam que Ibema está em 79,3% de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.

Diante dos dados faz-se necessário avançar na alfabetização plena das crianças do 1º ao 3º ano, e nas estratégias abaixo expressamos nossas ações para os próximos dez anos.

Estratégias:

- 5.1** Garantir a formação continuada para os profissionais do magistério, que atuam no ciclo de alfabetização assegurando a qualidade do processo e a alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, na vigência do PME – Ibema.
- 5.2** Assegurar continuidade de formação à equipe pedagógica escolar visando o apoio pedagógico específico e a garantia da continuidade do processo de alfabetização, na vigência do PME – Ibema.
- 5.3** Incentivar e buscar o comprometimento de todos os profissionais da educação com o processo de alfabetização, na vigência do PME - Ibema.
- 5.4** Proporcionar momentos de interação entre família e escola para haver a participação no âmbito escolar, na vigência do PME- Ibema.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

5.5 Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada, na vigência do PME - Ibema

5.6 Estruturar o Ensino Fundamental de nove anos a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano, na vigência do PME – Ibema

5.7 Assegurar a universalização do atendimento escolar a toda clientela do Ensino Fundamental garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças na escola, na vigência do PME - Ibema

5.8 Construir até o final da década, padrões básicos de infraestrutura para o oferecimento da Educação Básica na modalidade Ensino Fundamental Fase I, adequando-as conforme a realidade local, durante a vigência do PME – Ibema

5.9 Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando o aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula, na vigência do PME - Ibema.

5.10 Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos alunos, bem como seu registro e disseminação entre os pares, na vigência do PME – Ibema.

5.11 Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo sendo implantado gradativamente em parceria com os Projetos Sociais, até o final da vigência do PME- Ibema

5.12 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com instâncias Federal, Estadual, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, bibliotecas, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral, durante a vigência do PME – Ibema

5.13 Incentivar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus,



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

teatros e cinema, quando contribuírem para enriquecimento do trabalho pedagógico, na vigência do PME - Ibema .

5.14 Acompanhar cada aluno individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho em avaliações e combater a repetência, dadas as especificidades de cada escola, por meio da adoção de práticas que visem à progressão do processo de aprendizagem, durante a vigência do PME - Ibema

5.15 Promover a participação da comunidade na gestão das escolas da rede pública municipal, instituindo, a partir da aprovação deste Plano, conselhos escolares, nas unidades escolares municipais, onde não existe este colegiado, durante a vigência do PME -Ibema .

META VI – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Oferecer educação em tempo integral em , no mínimo , 50 % (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender , pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da rede municipal de ensino.

Diagnostico Situacional

A Educação em tempo integral está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, e prevê o aumento progressivo da jornada escolar. A educação é um fator fundamental para se melhorar a sociedade em que vivemos, portanto fazem-se necessários investimentos públicos nesse campo.

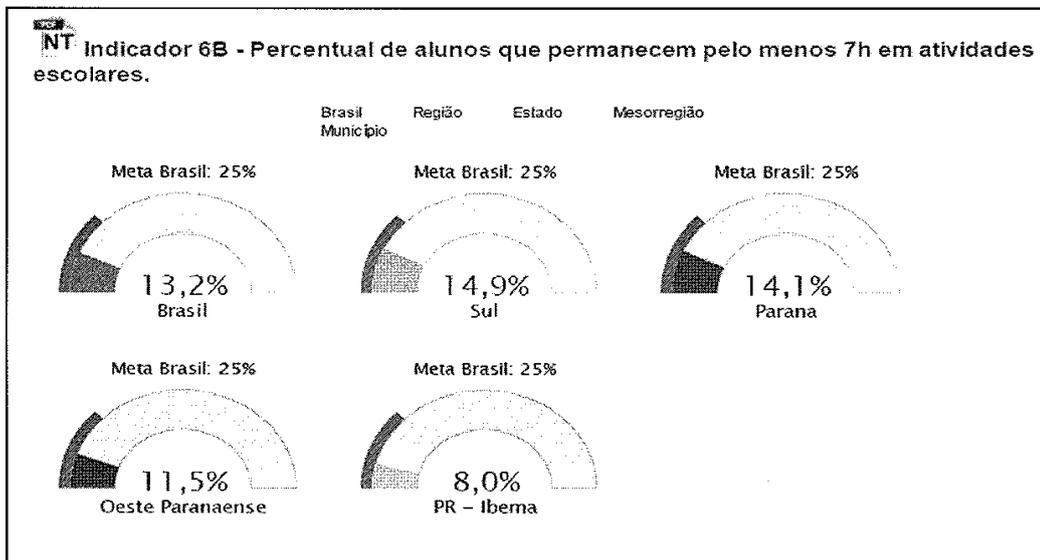
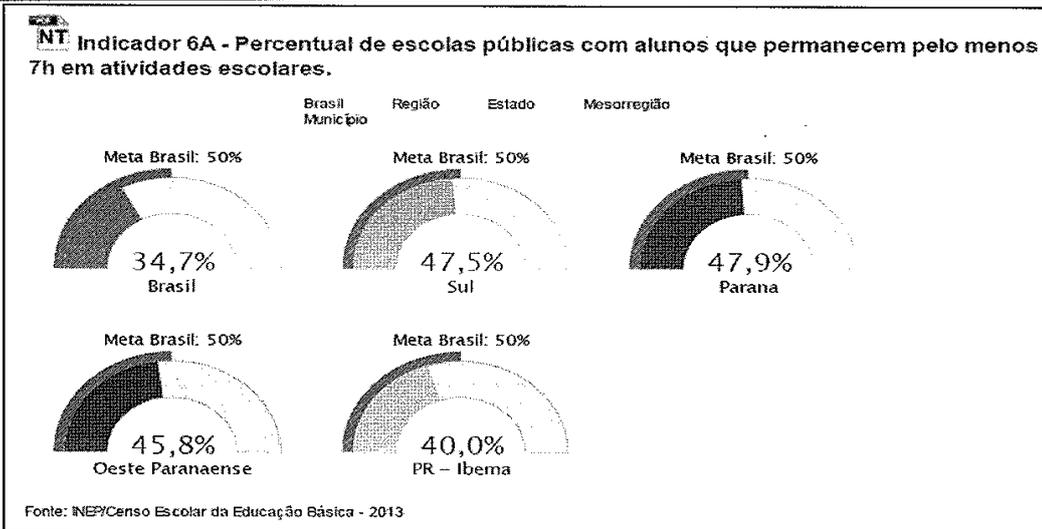
A Educação Integral é uma inovação que contribui para que seja oferecido um ensino de qualidade, com o objetivo de oferecer às crianças e jovens das escolas públicas mais contato com a arte, o conhecimento e a cultura e assim melhora significativamente o processo de aprendizagem.

O município de Ibema não oferta a Educação em Tempo Integral, no entanto o objetivo para a próxima década é ofertar aos alunos da Rede Municipal de Ensino a ampliação da jornada escolar.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Estratégias:

6.1 Reformular as Diretrizes da Educação em Tempo Integral ao Currículo para Rede Pública Municipal de Ensino de Ibema , Ensino Fundamental Anos iniciais, a partir da implantação nas instituições de ensino, até o final da vigência do PME –Ibema .

6.2 Garantir ações pedagógicas articuladas com a secretaria de cultura, esporte e lazer e demais órgãos, para o atendimento aos alunos da educação em tempo integral, durante a vigência do PME- Ibema.

6.3 Garantir em regime de colaboração, a oferta da educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada nas escolas municipais urbanas, de modo a atender os alunos matriculados na escola, até o final da vigência do PME - Ibema.

6.4 Garantir a formação continuada para os profissionais do magistério e da educação que atuam na educação em tempo integral, a partir da aprovação do PME - Ibema.

6.5 Aderir ao programa de construção e reorganização das escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em educação tempo integral, prioritariamente, os alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, na vigência do PME- Ibema.

6.6 Estender progressivamente, em colaboração com as demais instâncias governamentais, o programa de ampliação da jornada escolar, mediante oferta de educação básica pública em tempo integral, contemplando acompanhamento pedagógico e interdisciplinar e atividades complementares, em tempo de permanência igual ou superior a sete horas diárias durante todo o ano letivo., até o final da vigência do PME – Ibema .

6.7 Assegurar em regime de colaboração a implementação da educação em tempo integral e o Programa Mais Educação, atendendo as peculiaridades regionais, durante a vigência do PME – Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

META VII - AVALIAÇÃO E IDEB

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.

Diagnóstico Situacional

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 206, que a garantia de qualidade é um dos princípios da educação. A Educação deve se primar pela qualidade, inclusiva e contextualizada e superar as diferenças educacionais.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica Ideb é um dos mecanismos que apontam aos municípios e escolas brasileiras o índice educacional. Na tabelas abaixo indicam o Ideb da Rede Municipal de Ensino de Ibema.

Tabela- Metas observadas e projetadas.

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
IBEMA	4.4	4.3	4.4	5.0	5.0	4.4	4.8	5.2	5.4	5.7	6.0	6.2	6.5

O município de Ibema tem a preocupação em superar as desigualdades educacionais, que devem refletir em uma aprendizagem significativa e com qualidade.

Estratégias:

7.1 Garantir recursos físicos e humanos e assegurar ações pedagógicas para reduzir a diferença entre as escolas com os menores e maiores índices educacionais na rede municipal de ensino garantindo o princípio de equidade e a qualidade, na vigência do PME - Ibema.

7.2 Assegurar a análise dos resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e efetuar encaminhamento para a melhoria da Educação Básica e efetivar



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

encaminhamentos para a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nas escolas da rede municipal de ensino a partir do primeiro ano do PME - Ibema.

7.3 Implementar ações de combate a violência e a exploração sexual, para identificar os sinais e suas causas, promovendo palestras e formação continuada para profissionais do magistério, sociedade e familiares, a partir da vigência do PME - Ibema.

7.4 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990- Estatuto da Criança e do Adolescente ECA , a partir do primeiro ano do PME - Ibema.

7.5 Ampliar o acervo das bibliotecas das instituições da rede de ensino de acordo com a concepção teórica metodológica do Currículo para Rede Municipal de Ensino de Ibema, a partir de aprovação do PME - Ibema.

7.6 Garantir, em regime de colaboração a aquisição de equipamentos básicos adaptados e software educacionais específicos para o atendimento ao aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, da rede municipal de ensino, a partir do quinto ano do PME - Ibema.

7.7 Assegurar em regime de colaboração, formação continuada para o uso das tecnologias educacionais para os profissionais do magistério da rede municipal de ensino, na vigência do PME- Ibema.

7.8 Garantir transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local, durante a vigência do PME- Ibema

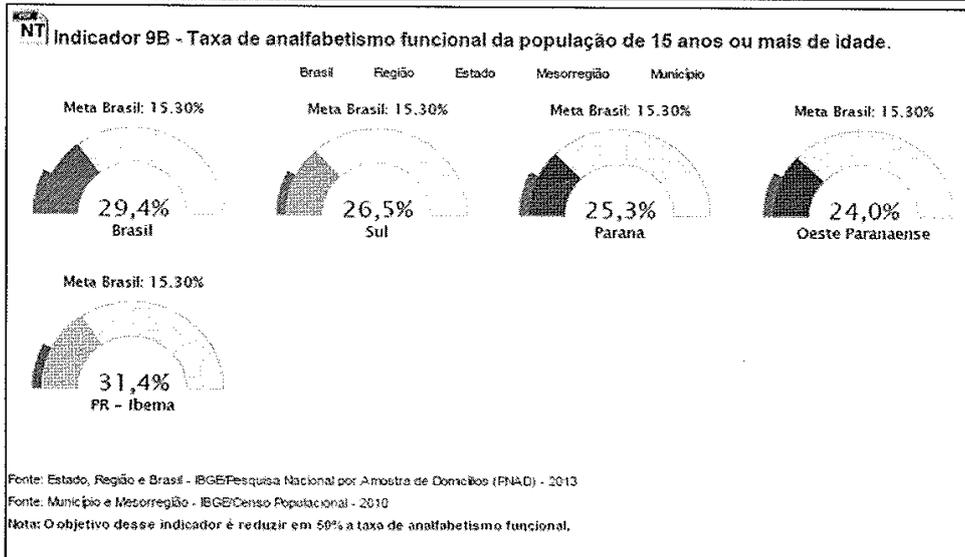
META VIII - ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Elevar a escolaridade média da população de 15 (quinze) anos ou mais para 90% (noventa por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016



A Constituição Federal de 1988 a Educação de Jovens e Adultos é garantida para aqueles que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos referentes ao Ensino Fundamental e ao Ensino Médio.

O município de Ibema possui turma de Educação de Jovens e Adultos EJA Fase I, a maior dificuldade em Ibema na modalidade de Educação de Jovens e Adultos é a de frequentar as aulas diariamente, dependerá de um esforço maior por parte deles e da família.

Também o município tem a parceria com a cidade vizinha Guaraniaçu onde oferta a Educação de Jovens e Adultos – CEBJA, os alunos deslocam no período noturno todas as noites.

Estratégias :

8.1 Implementar mecanismos para busca da população com 15 anos ou mais em situação de analfabetismo, em parceria com as secretarias de saúde e assistência social,



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

visando a erradicação do analfabetismo funcional e absoluto, a partir do segundo ano PME - Ibema.

8.2 Implementar mecanismos, em regime de colaboração, para combater a evasão escolar na educação de jovens, a partir da aprovação do PME- Ibema.

8.3 Assegurar formação continuada para os profissionais do magistério e da educação que atuam na educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino, a ser ofertada, a partir da aprovação do PME- Ibema.

8.4 Assegurar a realização de chamadas regulares para a educação de jovens e adultos, promovendo a busca em regime de colaboração, visando a erradicação do analfabetismo funcional e absoluto, a partir da aprovação do PME- Ibema.

8.5 Assegurar o acesso tecnológico para os alunos matriculados na educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino através de criação e manutenção de centros de informática da escola, a partir da vigência do PME- Ibema.

8.6 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, em parcerias com a rede estadual de ensino, durante a vigência do PME- Ibema.

8.7 Assegurar ações para a realização de chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil, durante a vigência do PME- Ibema.

8.8 Garantir ações para atendimento do estudante da educação de jovens e adultos do ensino fundamental anos iniciais por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde, durante a vigência do PME- Ibema;

8.9 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas municipais, durante a vigência do PME- Ibema;

8.10 Assegurar a distribuição de material escolar gratuito para os alunos da educação de jovens e adultos matriculados na rede municipal de ensino que necessitam, durante a vigência do PME- Ibema;



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

8.11 Garantir aos alunos da educação de jovens e adultos espaços físicos adequados, equipamentos e mobiliários, garantindo a acessibilidade e padrão de qualidade, durante a vigência do PME– Ibema;

8.12 Assegurar flexibilização curricular para a educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e fortalecendo a relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados as especificidades regionais do município, durante a vigência do PME– Ibema.

META IX – EDUCAÇÃO SUPERIOR

Elevar a taxa bruta de professores com formação em educação superior para 50% (cinquenta cem por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 anos (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos e assegurar que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Diagnostico Situacional

No município de Ibema não existem instituições de ensino superior e como alternativa para a formação superior dos munícipes, a Prefeitura oferece desde o ano de 2005, repasse ao Transporte Universitário Associação dos Acadêmicos de Ibema .

Esta Lei do repasse para acadêmicos é oferecido para as pessoas que residem no município de Ibema e que estão cursando o nível técnico profissionalizante, ensino superior e que não são ofertados no Município.

Estratégias:

9.1 Articular parcerias com as instituições de educação superior pública e privada para promover a formação inicial em pedagogia para os professores da rede municipal de ensino, a partir da aprovação do PME - Ibema.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

9.2 Articular junto às instituições de ensino superior ações para a formação continuada de profissionais do magistério e da educação nas diferentes áreas do conhecimento, respeitando a concepção teórica-metodológica das redes de ensino, a partir da aprovação do PME - Ibema.

9.3 Articular discussões com as instituições de educação superior a redução da mensalidade e a concessão de bolsas de estudo nos cursos de graduação em licenciatura e pós graduação, para os profissionais do magistério, a partir da aprovação do PME - Ibema.

9.4 Promover a integração entre os sistemas de ensino e os coordenadores dos cursos de graduação em licenciatura das instituições de ensino superior públicas e privadas, objetivando o estreitamento das relações e a melhoria da qualidade da formação, a partir da aprovação do PME - Ibema.

9.5 Assegurar junto às instituições de educação superior pública e privadas a responsabilidade quanto ao ensino, pesquisa e extensão envolvendo a comunidade do município de Ibema, a partir da aprovação do PME - Ibema.

9.6 Assegurar parcerias com instituições de educação superior para a implantação de cursos superiores na modalidade a distância, de acordo com as necessidades de qualificação dos profissionais da educação do município, durante a vigência do PME- Ibema.

9.7 Assegurar, em regime de colaboração com entes federados o transporte escolar para cursar educação superior em outros municípios, desde que o curso não seja ofertado no próprio município, durante a vigência do PME- Ibema.

9.8 Propor às instituições de ensino superior à oferta das disciplinas que tratam das teorias de aprendizagem e desenvolvimento relacionados ao atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nos cursos de graduação em licenciatura e pós graduação na área da educação, a partir do segundo ano do PME- Ibema.

9.9 Assegurar parcerias com instituições de educação superior articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, para a formação inicial e continuada de professores, durante a vigência do PME- Ibema.

9.10 Promover parcerias com instituições de educação superior pública e privada para a formação continuada dos e professores da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, na vigência do PME- Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

9.11 Apoiar os cursos de graduação e pós-graduação na modalidade a distância na área da educação, ofertado no município, com a cadência de espaços físicos e equipamentos, durante a vigência do PME– Ibema.

9.12 Assegurar parcerias com as instituições de educação superior para a realização de estágios obrigatórios e não obrigatórios nas escolas da rede municipal de ensino, durante a vigência do PME– Ibema.

META X - VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Valorizar os profissionais do magistério da rede municipal de ensino por meio dos planos de cargos, carreiras e remuneração de forma a equipar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente até o final do quinto ano de vigência do PME Ibema.

Diagnostico Situacional

Escolaridade	Dependência	Docentes	Docentes	Docentes	Docentes
	Administrativa	2011	2012	2013	2014
Ensino Médio	Municipal	01	01	01	01
Ensino Médio Normal Magistério	Municipal	34	25	12	10
Ensino Superior	Municipal	21	25	48	10
Especialização Pós Graduação	Municipal	20	26	36	82
	Total	76	77	97	103

*Dados Recursos Humanos Total refere-se a padrões ocupados .

Atualmente integram o quadro funcional da rede municipal de ensino, sendo que destes na tabela acima. Alguns estão em regência em sala de aula, outros em função de direção, coordenação e Secretaria de Educação, o último concurso público para admissão de professores foi realizado em 2014, para suprir a demanda de turmas em consequência da autorização de funcionamento de uma Escola de Ensino



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Fundamental e um CMEI Centro Municipal de Educação Infantil no ano de 2013, assim sanando a falta de profissionais apenas com a realização de concurso público.

NT Indicador 17 - Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Estratégias:

- 10.1** Garantir o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização do Magistério da Educação Básica da rede municipal de ensino de Ibema, assegurando a participação da categoria por meio de reuniões e reformulação, atualização até o final do 1º ano e durante a vigência do PME - Ibema.
- 10.2** Garantir a infra-estrutura e recursos pedagógicos com equidade nas unidades escolares municipais bem como melhoria das condições salariais, assegurando desempenho dos profissionais do magistério e padrão de qualidade, a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 10.3** Assegurar a jornada de trabalho para os profissionais do magistério a ser cumprida nas unidades escolares, a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 10.4** Garantir o cumprimento do período destinado a hora atividade de 1/3 de jornada de trabalho aos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, na forma da legislação e das normas do Sistema Municipal de Ensino, a partir do primeiro ano aprovação do PME - Ibema.
- 10.5** Garantir que para a admissão de professores para atuar no ensino fundamental anos iniciais da rede municipal de ensino seja, exigida a habilitação mínima em curso de Magistério e ou Pedagogia, de acordo com a Lei 026/2005, Art. 34, a partir da vigência do PME - Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

10.6 Readaptar revisando o instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, após ampla análise e discussão com a categoria a partir do segundo ano deste PME- Ibema.

10.7 Garantir concurso público para 100% das vagas do cargo de professor, a partir da aprovação do PME - Ibema.

10.8 Garantir a atualização da tabela de referência e salários de acordo com a Lei Federal nº 11.738 de 16 julho de 2008, que seja atualizada a tabela na totalidade garantindo a seqüência de todas as referências, modalidades e níveis, a partir da aprovação do PME – Ibema

10.9 Atualizar de acordo com as necessidades locais e a legislação vigente, no âmbito do Município, Planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica observada os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, a partir da vigência do PME –Ibema

META XI – VALORIZAÇÃO

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação municipal, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Diagnostico Situacional

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO 20 HORAS (REF 2015)

Magistério	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	959,05	987,82	1017,46	1047,97	1079,42	1111,79	1145,15	1179,50	1214,90	1251,33
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1288,89	1327,56	1367,39	1408,39	1450,65	1494,18	1538,99	1585,19	1632,72	1681,70
Licenciatura	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1246,78	1284,16	1322,70	1362,38	1403,24	1445,33	1488,71	1533,36	1579,37	1626,74
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1675,55	1725,84	1777,60	1830,94	1885,84	1942,42	2000,70	2060,72	2122,55	2186,21
Pós- Graduação	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1374,46	1412,60	1454,98	1498,61	1543,58	1589,89	1637,59	1686,70	1737,31	1789,42
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1843,11	1898,39	1955,35	2014,01	2074,44	2136,69	2200,76	2266,78	2334,66	2404,84

Estratégias:

11.1 Revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos professores de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva do Sindicato dos Professores, durante a vigência do PME - Ibema

11.2 Implementar o Plano de Cargos, Carreira, Remuneração e de Valorização para os profissionais da educação, assegurando discussão com a categoria para as devidas adequações nos cargos a partir da aprovação do PME - Ibema.

11.3 Assegurar aos profissionais da educação, a implementação do piso nacional da educação e a valorização conforme a legislação, em toda a tabela de salários respeitando as referências e níveis de avanços, a partir da aprovação do PME Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

11.4 Articular e garantir parceria com as instituições de educação superior pública e privada para a oferta aos profissionais da educação da rede Municipal de ensino, assegurando cursos nas áreas de atendimento de educação especial, a partir da aprovação do PME - Ibema.

11.5 Criar mecanismos para levantamento das necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação atualizando os dados anualmente e desenvolvendo ações para qualificação dos profissionais, a partir da aprovação do PME - Ibema.

11.6 Incentivar os profissionais da educação da rede municipal de ensino para a formação no uso de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das atividades, a partir da aprovação do PME - Ibema.

11.7 Assegurar a readaptação do instrumento de avaliação de desempenho dos profissionais da educação, após análise e discussão com a categoria, a partir do segundo ano da aprovação do PME - Ibema.

META XII - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Assegurar condições no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das instituições públicas, prevendo apoio técnico da União.

Diagnóstico Situacional

A Constituição da República Federativa do Brasil é o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito, que assegura aos cidadãos o direito de participar da vida pública, intervindo nas Políticas de Estado. Esta participação não pode ficar limitada somente ao direito de votar, mas, sem sombra de dúvidas, ao direito de participar das tomadas de decisão, que indicarão os rumos do país, do estado e do município. No que se refere ao Plano Municipal de Educação, especificamente, está-se tratando das Políticas Públicas para a Educação no Município de Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

A Gestão Democrática permite que se perceba uma situação adversa, não como ameaça, mas, sim, como uma nova oportunidade, o espaço ideal, para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado.

A própria construção do Plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, discutiram, exaustivamente, o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação qualificada, na cidade.

Nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil a Gestão é Democrática, onde participa a comunidades escolar, a eleição para diretores pelo voto dos funcionários e dos pais, o processo de escolha de diretor amparado por Lei Municipal, sendo que o Diretor deve ser um professor concursado do quadro e estável, com carga horária de 20horas, já a equipe coordenador Escolar é por indicação , mas também segue as normas estabelecidas na Lei Municipal 0026/2005. Temos a Lei do Conselho Municipal, mas o Conselho formado ainda não, tendo a proposta em criar conselho até final de 2015.

Estratégias:

12.1 Garantir o processo de escolha de diretores das instituições da rede municipal de ensino por eleição direta e secreta, envolvendo a comunidade escolar assegurada em legislação específica, na vigência do PME - Ibema.

12.2 Incentivar a participação dos profissionais do magistério e da Educação nos Conselhos de políticas públicas, sem prejuízos ao trabalho e na hora atividade, na vigência do PME - Ibema.

12.3 Garantir recursos financeiros, espaço físico, equipamentos, meio de transporte e recursos humanos para os conselhos municipais de: Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, Alimentação Escolar e Conselho Municipal de Educação, com vistas ao bom desempenho de suas funções, a partir da aprovação da PME- Ibema.

12.4 Promover e garantir a formação continuada para os conselheiros dos conselhos municipais de: Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Alimentação Escolar e Municipal de Educação, na vigência do PME - Ibema.

12.5 Assegurar a participação de representantes da comunidade escolar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e do Conselho Municipal de



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Alimentação Escolar e no Conselho Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME - Ibema.

12.6 Formar e fortalecer o fórum municipal de Educação de Ibema, como mecanismo de gestão democrática, como intuito de coordenar as conferências municipais de Educação, bem como efetuar o acompanhamento do PME - Ibema.

12.7 Promover a formação continuada para as associações de pais e professores e servidores, assegurando-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento nas instituições de rede municipal de ensino, fomentando a sua articulação orgânica com os Conselhos Escolares, na vigência do PME - Ibema.

12.8 Assegurar ações para o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação como instrumento de participação, fiscalização e normatização na gestão Educacional e do Sistema Municipal de Ensino, garantindo condições de funcionamento autônomo, nos termos da legislação, na vigência do PME - Ibema.

12.9 Implementar ações para o fortalecimento dos conselhos escolares, para que se tornem instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar nos aspectos, pedagógicos administrativo e financeiro, assegurando-lhes condições de funcionamento, na vigência do PME - Ibema.

12.10 Assegurar a participação dos membros da comunidade escolar nas associações de pais, professores e servidores e demais conselhos, garantindo que a representatividade de pais seja sem vínculo empregatício com a rede municipal de ensino na vigência do PME- Ibema.

12.11 Garantir ações para que os diretores das instituições da rede municipal do ensino discutam, elaborem, acompanhem e avaliem seus planos de gestão com participação da comunidade escolar a partir da aprovação da PME - Ibema.

12.12 Assegurar a permanência da concepção teórica metodológica adotada pelo currículo para a rede pública municipal de ensino, bem como a sua reformulação, avaliação e implementação coma a participação da comunidade escolar, na vigência do PME - Ibema.

12.13 Implementar ações pra fortalecer a participação da comunidade escolar na elaboração, avaliação e implementação do projeto político pedagógico das instituições que pertencem ao sistema municipal de ensino, articulando as metas e estratégias do plano municipal de educação atendendo as necessidades da comunidade escolar, a partir da aprovação do PME - Ibema.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

12.14 Incentivar ações de mobilização e participação das famílias e setores da sociedade civil com propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, a partir da aprovação do PME - Ibema.

12.15 Assegurar ações de apoio técnico e financeiro à gestão escolar, promovendo autonomia administrativa e pedagógica, através da descentralização de recursos, responsabilidades e competências, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento, na aplicação dos recursos, garantindo transparência e efetivo desenvolvimento da gestão democrática, nas instituições da rede municipal de ensino, a partir do segundo ano do PME - Ibema.

12.16 Garantir e aprimorar formação continuada em Gestão Escolar para candidatos a Diretores e profissionais da Educação das unidades Escolares a ser ofertados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, a partir da aprovação do PME-Ibema.

12.17 Promover formação continuada para diretores e profissionais da educação das unidades escolares, observando os princípios de gestão: administrativa, pedagógica e financeira, na vigência do PME - Ibema.

12.18 Promover conferência municipal de Educação ordinariamente a cada 2 (dois) anos ou extraordinariamente a qualquer tempo, organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de educação e fórum Municipal de Educação, visando avaliação e planejamento da política educacional do município de Ibema, na vigência do PME - Ibema.

12.19 Assegurar no fórum permanente da Educação Básica análise das políticas públicas Educacionais na vigência do PME - Ibema.

12.20 Propor que o cargo de Secretario Municipal de Educação seja ocupado por profissional de Magistério Pública Municipal na vigência da PME - Ibema.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

META XIII – FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Garantir a aplicação na manutenção e desenvolvimento da educação dos 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, acrescidos dos recursos proveniente do Salário Educação, do FUNDEB, e de programas e convênio do Governo Federal .

Diagnóstico Situacional

De acordo com o art. 68 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional os recursos públicos destinados à educação são os originários de receita de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; receita de transferências constitucionais e outras transferências; receita do salário-educação e de outras contribuições sociais; receita de incentivos fiscais e outros recursos previstos em lei.

Por isso, o financiamento público da educação depende da situação socioeconômica do país, na medida em que as principais fontes de recursos para a educação provêm da arrecadação de impostos, que é afetada pelo desempenho da economia.

No município de Ibema, torna-se necessário a implantação ou desenvolvimento de campanhas educativas para aumentar a arrecadação dos impostos municipais, assim podendo garantir os investimentos.

Por determinação da Constituição Federal, os estados e os municípios devem aplicar, no mínimo, 25% e a União 18% de suas respectivas receitas de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino público.

Em Ibema, esta aplicação tem superado os 25%, sendo que este índice varia muito de 26% a 28%.

Quanto às despesas com a manutenção e desenvolvimento do ensino, o maior percentual de gastos é com a remuneração do pessoal docente e demais profissionais da educação, seguido da manutenção do transporte escolar.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Estratégias:

- 13.1** Garantir ações que o aumento dos recursos financeiros vinculados a educação sejam investidos integralmente na manutenção e desenvolvimento do ensino da educação infantil e do ensino fundamental anos iniciais e na valorização dos profissionais de educação do município de Ibema, a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 13.2** Garantir a ampliação dos recursos dos 25% (vinte e cinco por cento) constitucionais de modo a atingir até o décimo ano 30% (trinta por cento) de investimento na manutenção e desenvolvimento do ensino, a partir da aprovação do PME- Ibema
- 13.3** Garantir em regime de colaboração, a ampliação de recursos no atendimento às demandas da educação infantil, para cumprimento das metas e estratégias a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 13.4** Garantir, no mínimo o reajuste do índice da lei do piso salarial profissional nacional para todos os profissionais do magistério corrigindo a tabela de salários na totalidade, a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 13.5** Garantir recursos para cumprir o plano de cargos carreira e salários de acordo com a Lei específica do Município de Ibema a partir da aprovação do PME - Ibema.
- 13.6** Aderir e implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação pública municipal, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do profissional do magistério e profissionais da educação, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalação e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático escolar, alimentação e transporte escolar, na vigência do PME - Ibema.
- 13.7** Garantir a avaliação anual do investimento dos recursos financeiros da educação municipal de modo a reorganizar as diretrizes orçamentárias para atender as metas e estratégias do PME - Ibema.
- 13.8** Garantir o investimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais Educação para a remuneração dos profissionais do magistério, a partir da aprovação do PME Ibema, durante a vigência do PME - Ibema.
- 13.9** Assegurar a execução do plano de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas e as estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais da educação



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

de serviços e apoio escolar, à ampliação, e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria, expansão da infraestrutura física da rede escolar pública durante a vigência do PME - Ibema.

13.10 Assegurar, em regime de colaboração, a adesão e pactuação aos programas complementares e suplementares de transporte escolar, alimentação escolar e demais programas de repasse de recursos, durante a vigência do PME - Ibema.

13.11 Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder público municipal e buscar fontes complementares de financiamento, durante a vigência do PME - Ibema

13.12 Garantir a efetiva aplicação dos recursos do FUNDEB e a transparência acompanhamento pelos Conselhos de Controle Social e a comunidade escolar, na vigência do PME - Ibema.

META XIV - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Assegurar a realização do acompanhamento, avaliação e readequação do PME 2015- 2025, de maneira democrática e participativa.

14.1 Formar o Conselho Municipal de Educação.

14.2 Formar Comissão para acompanhamento e avaliação do presente plano, tendo como membros naturais representantes da SEMED e representantes do Conselho Municipal de Educação dos três níveis integrantes da Educação Básica, a saber Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.